



Excelentíssimo(a) Sr(a) Juiz(a) de Direito da 27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Autos n. 0004749-71.2020.8.16.0185

ATILA SAUNER POSSE, já qualificado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para, em atendimento à decisão de seq. 2426, expor e requerer o que segue.

Ciente do contido em seq. 2406, **pugno** seja determinada a intimação das Falidas para que **(i)** promovam a juntada dos respectivos boletins de ocorrências apontados; e **(ii)** indiquem o nome do comprador do veículo Camionete GM/S10.

Em relação ao petitório de mov. 2423, o AJ manifesta ciência, bem como promove a arrecadação dos bens arrolados pela empresa MICHELIN.

Obtida imagem dos bens, resta claro que se tratam de artigos muito utilizados, altamente depreciados e, portanto, com valor comercial bastante diminuto.

Referidos bens estão localizados no estado do Rio de Janeiro, sendo certo que sua remoção para Curitiba será mais onerosa do que sua venda naquela localidade.

Diante disso, com fundamento no disposto no art. 144 da Lei 11.101/2005, visando não onerar a Massa Falida com despesas de transporte e armazenagem, bem como a **urgência** em promover a retirar dos itens da sede da MICHELIN – considerando não se tratar de depositária, **requeiro**, desde logo, seja autorizada a venda direta dos bens.





ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Para tanto, **pugno** pela concessão de prazo de 30 dias para apresentação de propostas de eventuais interessados.

Por fim, **requer** seja expedido ofício à empresa Michelin para que entre em contato com o AJ através do e-mail contato@aspsa.com.br a fim de diligenciar o envio os documentos informados em seq. 2423.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249

